



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000000374-9

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ ou CIC	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital de **Leilão 01/2020 – Alienação de sulfato de cobre**, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o fax (51) 3289-9653 ou correio eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



EDITAL DE LEILÃO Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000000374-9

Leilão para alienação de sulfato de cobre nas condições em que se encontram, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

O Departamento Municipal de Água e Esgotos comunica aos interessados que realizará, através da **Comissão de Leiloeiros designada pela portaria nº 2029/19**, que no dia **02 de junho de 2020, às 14h30min**, na **Gerência de Licitações e Contratos, sita à Rua Gastão Rhodes nº 222, térreo, Bairro Santana, Porto Alegre - RS**, licitação na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público e demais condições que seguem:

1. OBJETO

Alienação de **sulfato de cobre** nas condições em que se encontra, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.



1.1. Descrição dos bens, quantidades e valor mínimo para lance inicial:

	Nome Material	Unidade	Quantidade	Valor unitário (a cada 10 kg)	Valor mínimo para lance inicial
	Sulfato de Cobre pentahidratado	kg	3750	1,00	375,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL					375,00

1.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não terem sido oportunizadas datas para vistoria e exame dos bens, ou em razão dos bens não estarem disponíveis no local.

1.3. Além de arcar com todos os custos da coleta e transporte do produto, a empresa vencedora deverá fornecer as sacarias para armazenamento de no mínimo 50 kg de sulfato de cobre, visto que as sacarias originais se encontram deterioradas.

2. LOCAIS PARA VISITAÇÃO

2.1. Todos os bens que compõem os lotes estarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem o dia marcado para a realização do leilão, no local e horário a ser agendado.

2.1.1. A visitação aos lotes será realizada no **5º (quinto) – dia 26/05/2020 e 2º (segundo) – dia 29/05/2020 que antecedem a data abertura do Leilão**, horários às 9:30 ou 15h, na ETA Lomba do Sabão - DMAE, localizado na Rua Hidráulica, 723 – Bairro Lomba do Sabão, CEP 94475-000, Viamão/RS. Para fins de organização, a agenda escolhida deverá ser informada previamente através do email produtosquimicosdt@dmae.prefpoa.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão fornecidas em forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro. A oferta de maior valor será registrada em Ata lavrada no dia da licitação. O



arrematante deverá informar os valores individualizados para cada item do lote, observando os valores mínimos previstos nos itens **1.1**.

3.2. O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo (valor da avaliação atribuída a cada lote constante no presente). Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

3.3. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

3.4. A adjudicação será feita por lote.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda. E que atendam todas as condições constantes neste Edital.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

b) O Leiloeiro;

c) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.3.1 Pessoa jurídica de direito privado:

4.3.1.1. Cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e do documento de identidade e CPF de seu representante legal, quando for o caso.

a) No caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;



b) No caso de Sociedades Civis, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo e acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.2 Pessoa jurídica de direito público:

4.3.2.1. Cartão do CNPJ;

4.3.2.2. Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

4.3.2.3. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata o item 4.3.2.2.

4.3.3. Pessoa física:

- Carteira de identidade
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- Comprovante de residência;

4.3.4. Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original acompanhado de cópia ou por meio de cópia autenticada.

4.3.5. Se o destino do produto for outro estado, que não o Rio Grande do Sul: Apresentar Autorização ambiental para transporte de produtos perigosos, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

4.3.6. Se o destino do produto estiver localizado dentro do estado do Rio Grande do Sul: A licença do IBAMA não será necessária e a Contratada deverá apresentar Licença de operação da Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul (FEPAM), referente à circulação de produtos químicos no Estado (Fontes Móveis de Poluição), conforme Resolução Nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres e dispositivos legais correlatos

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo **ARREMATANTE** em até 10 dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da realização do Leilão.

5.2. O pagamento poderá ser efetivado através de depósito bancário, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta 04.002400.0-4, agência 0051, devendo ser corretamente identificado o **ARREMATANTE** e o respectivo CNPJ ou, ainda, através de



cheque próprio, nominal ao **DEPARTAMENTO** ou moeda corrente nacional, na Tesouraria, sita à Rua Fernando Gomes, 183, térreo, no horário de expediente do **DEPARTAMENTO**.

5.2.1. Para efetivação de TED, caso utilizada conta do Barrisul, utilizar o código da agência 0234 e mesmo número de conta corrente.

5.3. O pagamento realizado através de cheque somente será considerado efetivado após a respectiva compensação.

6. Das penalidades

6.1. O ARREMATANTE que não efetivar o pagamento do bem arrematado no prazo previsto no item 5.1., ficará passível das sanções previstas no item 10.

6.2. O ARREMATANTE que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação pelo **DEPARTAMENTO**, perderá o valor já pago pelo lote arrematado.

6.3. O ARREMATANTE cujo cheque utilizado para pagamento não tiver cobertura, recolherá ao **DEPARTAMENTO**, em três dias úteis a contar da data de pagamento, multa de 5% sobre o valor dos lotes pagos com o referido cheque.

6.4. Além das sanções previstas nos subitens **6.1 a 6.3.** o **ARREMATANTE** ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe o art. 87, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.5. Além das sanções administrativas, todos os participantes do leilão poderão sujeitar-se às sanções penais previstas nos artigos 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

7. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Código Orçamentário para a receita advinda da presente licitação será classificada sob os números: **19909.91.19.90.1990.4000** - Outras Receitas – Diversas - Administração Indireta.

8. DA RETIRADA DOS BENS



8.1. O bem somente será liberado após a confirmação do pagamento pela Coordenação de Finanças (Tesouraria) do DEPARTAMENTO, portanto, somente após a compensação do cheque relativo ao pagamento do mesmo, quando for o caso.

8.2. A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada, após a liberação pelo **DEPARTAMENTO**, em até 10 (dez) dias úteis, nas condições previstas neste edital.

8.3. A data para retirada dos materiais deverá ser agendada junto à Coordenação de Armazenamento, através do email produtosquimicosdt@dmae.prefpoa.com.br ou pelo telefone 51.3289-9804.

8.4. Para a retirada dos bens deverá comparecer na Rua Hidráulica, 723 – Bairro Lomba do Sabão, CEP 94475-000, Viamão/RS, portando documento de identidade e autorização da empresa, ser for o caso.

8.5. O **ARREMATANTE** será responsável pelo acondicionamento, carregamento e transporte dos bens adquiridos.

8.6. O **ARREMATANTE** será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do(s) bem(ns). Os danos causados ao **DEPARTAMENTO**, pelo **ARREMATANTE** ou seu preposto direta ou indiretamente ligado à remoção dos bens, serão avaliados pelo **DEPARTAMENTO** que comunicará ao **ARREMATANTE** o valor para pagamento imediato. Será suspensa a retirada do(s) bem(ns) até ressarcimento da indenização.

8.7. O **ARREMATANTE** assume a responsabilidade por eventuais acidentes do trabalho que ocorram com seus empregados na execução da retirada dos bens, bem como quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados ao **DEPARTAMENTO**, seus empregados ou a terceiros;

8.8. O **DEPARTAMENTO** não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que os bens arrematados somente serão entregues ao mesmo ou ao seu representante devidamente autorizado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



9.2. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e a não manifestação importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame;

9.3. O recurso contra a decisão do leiloeiro terá efeito suspensivo;

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao leiloeiro, e devem observar os seguintes requisitos:

9.4.1. Ser datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

9.4.2. Ser assinadas por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

9.4.3. Entregar na Gerência de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, – Bairro Santana – Porto Alegre – RS.

9.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

10. DA RESCISÃO

10.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração - amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



11.2. É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.3. Consultas, e demais informações relativas ao presente Leilão serão prestadas na Gerência de Licitações e Contratos do DEPARTAMENTO:
Fone 0XX-51 3289-9645/9651.
Endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br

11.3.1. Consultas e demais informações serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

11.3.2. As impugnações ao ato convocatório do Leilão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.3.3. As impugnações apresentadas via correio eletrônico deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original no primeiro dia útil subsequente;

11.3.4. Caberá à Coordenações de Editais decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data prevista para a abertura da licitação.

11.3.5. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.4.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

11.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

11.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e **abertura** das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

11.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;



11.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

11.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

11.9. Não serão aceitos documentos via Internet ou e-mail.

11.10. Alterações de endereços, telefones, e-mail, deverão ser comunicadas à Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contratos do DEPARTAMENTO, sita na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, bairro Santana ou pelo Fone 0XX-51 3289-9645/9651 e ainda pelo Endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

11.11. É de responsabilidade do interessado a consulta ao site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao > Licitações DMAE > Alienações para verificação da publicação de eventuais alterações no edital até a data de abertura da licitação.

11.12. O acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas do presente certame serão realizados por comissão previamente designada.

11.13. A avaliação do fornecedor será de acordo com o sistema de Avaliação de Fornecedores do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão PG008 e PG018, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13.

A documentação encontra-se disponível no site www.dmae.rs.gov.br > Fornecedores > Avaliação.

Porto Alegre, 13 maio de 2020.

Ana Marli Gerevini,
Coordenação de Editais